



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 23/07/2019

ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002613.989.17-7

Interessado(s): Fundação Instituto de Administração - FIA - USP.

Responsável(is): Isak Kruglianskas (Diretor Geral).

Exercício: 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antônio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-18.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Janaína Ribeiro (OAB/SP nº 170.808), Juliana Baldin Barreto (OAB/SP nº 240.043) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

02 TC-001455/026/13

Interessado(s): Fundação UNI – Botucatu.

Responsável(is): José Carlos Christovan (Diretor Executivo).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Acompanha(m): TC-001455/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-000714/003/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: M&C Administração de Imóveis Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor Executivo da Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor Executivo da Administração) e Roberto Rodrigues Paes (Diretor Executivo de Administração).

Objeto: Locação de imóvel comercial para abrigar o Colégio Técnico de Campinas – COTUCA da Universidade, situado à Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 735, Parque Taquaral, na Cidade de Campinas/SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-03-14. Valor – R\$4.320.000,00. Termos Aditivos celebrados em 01-07-14, 23-03-17, 16-10-17 e 22-03-18. Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-004352/026/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários de Estado da Saúde), Wilson Pollara, Eduardo Ribeiro, Antonio Rugolo Junior (Secretários Adjuntos) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Euryclides de Jesus Zerbini.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 23-09-16, 19-12-16, 27-07-17, 04-10-17, 24-10-17, 22-12-17, 04-04-18, 05-07-18, 27-09-18 e 28-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-19.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues Silva (OAB/SP nº 183.031), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-014684.989.18-9

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – Secretaria da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual da Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto), Horácio José Ramalho (Diretor Executivo) e Jorge Fares (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Administrativo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$ 10.497.656,23.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

06 TC-015406.989.19-4 (ref. TC-008005.989.16-5)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Jales.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Secretaria de Desenvolvimento Social à Prefeitura Municipal de Jales, no valor de R\$438.231,61, exercício de 2014.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social), Henrique Alberto Almirates Junior (Secretário Adjunto), Flávia Cristiane Gonçalves Resende (Diretora Técnica II) e Eunice Mistilides Silva (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 709/93, condenando a Municipalidade de Jales à devolução do valor impugnado, nos termos do artigo 36, do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-11-18.

Advogado(s): Karina Jorge de Oliveira Sposo (OAB/SP nº 186.071), Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº 75.862), Jacqueline Angele Didier (OAB/SP nº 83.397), Ricardo Silva Candeo (OAB/SP nº 294.102) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-007035.989.17-7 (ref. TC-000820.989.16-8)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Vanda Elisa Andres Felli, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

08 TC-000840/026/14

Interessado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Responsável(is): Joaquim Lopes da Silva Júnior (Diretor-Presidente).

Exercício: 2014.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Janaína Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Acompanha(m): TC-000840/126/14 e Expediente(s): TC-026205/026/16 e TC-019515/026/17.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTAÇÃO

09 TC-017331.989.17-8

Representante(s): Instruval Instrumentos e Serviços Ltda.

Representado(s): Fundação Butantan.

Assunto: Indícios de irregularidades ocorridas na condução do Ato Convocatório nº 17/17 da referida Fundação, objetivando o fornecimento de Tanques de Formulação e sistema CIP, para instalação no Instituto Butantan, no exercício de 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-18 e 05-04-19.

Advogado(s): Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Jussara Maria Rosin Delphino (OAB/SP nº 97.366), Rodrigo Fernandes More (OAB/SP nº 155.174), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Luiz Rogério Perilli (OAB/SP nº 259.200), Natalia Lamesa Ambrosio (OAB/SP nº 329.383), Larry Coelho Erthal (OAB/SP nº 331.862), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-041504/026/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Sanesul Construtora Saneamento do Sul Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Execução de obras de coletores tronco e redes coletoras de esgotos e interligações ao sistema de esgotamento sanitário existente na Bacia TO 13 –

Municípios de Carapicuíba e Cotia – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral firmado em 03-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-14.

Advogado(s): Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-034894/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Esperança Serviços Ltda. – EPP.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-02-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 31-10-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 07 (São José dos Campos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-09-12. Valor – R\$8.237.485,92. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 03-10-14, 03-12-14 e 03-02-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 26-08-15.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



12 TC-035569/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro, Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Gerente).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 08 (Ribeirão Preto).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 24-09-12. Valor – R\$7.095.648,00. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 07-10-14, 07-04-15 e 07-10-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 25-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-036170/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro, Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Gerente).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 06 (Guarulhos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$8.893.761,84. Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 30-01-13. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 28-10-14, 23-04-15 e 28-10-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 25-04-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14 TC-036171/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro, Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Gerente).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 09 (Luz).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$6.396.111,36. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 26-09-14, 23-04-15 e 28-10-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 14-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-036172/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 04 (São Bernardo do Campo).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$13.291.435,68. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 13-10-14 e 23-04-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 05-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-040154/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 03 (Sé).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 08-11-12. Valor – R\$17.496.893,76. Termo de Retificação e de Ratificação celebrado em 13-12-13. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 13-10-14 e 23-04-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 17-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-040155/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: PRO-JECTO – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 02 (Itaquera).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 08-11-12. Valor – R\$18.942.954,24. Termo de Retificação e de Ratificação celebrado em 13-12-13. Termo de Aditamento, Retificação e de Ratificação celebrado em 14-05-14. Termos de Prorrogação e de Ratificação celebrados em 13-10-14, 23-04-15 e 25-11-15. Termo de Encerramento e Outras Avenças celebrado em 05-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-041003/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Datasist Informática SS Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 05 (Campinas).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 21-11-12. Valor – R\$11.698.381,20. Termo de Retificação e de Ratificação celebrado em 09-12-13. Termo de Prorrogação e de Ratificação celebrado em 05-02-15. Termo de Redução, Retificação e Ratificação celebrado em 07-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-041004/026/12

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Datasist Informática SS Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro e Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento no Posto Poupatempo – Lote 01 (Santo Amaro).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-034894/026/12). Contrato celebrado em 21-11-12. Valor – R\$20.067.633,60. Termo de Retificação e de Ratificação celebrado em 09-12-13. Termo de Prorrogação e de Ratificação celebrado em 13-02-15. Termo de Prorrogação, Redução, Retificação e Ratificação celebrado em 22-03-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

REPRESENTAÇÃO

20 TC-001238/989/12

Representante(s): BK Consultoria e Serviços Ltda.

Representado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Responsável(is): Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), André Cosentino Machado Homem, Admir Donizeti Ferro, Flávio Cappelletti Junior (Diretores de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Gerente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela representada, em benefício de Datasist Informática SS Ltda., no Pregão Eletrônico nº 025/2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15, 11-03-17 e 15-02-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Alberto de Oliveira Martins Filho (OAB/SP nº 141.536), Carla Fabiana Geremias Augusto (OAB/SP nº 160.275), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa, Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-07-19.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-021748/026/14

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio HIL (composto pelas empresas Higienix Higienização e Serviços Ltda., IS Serviços Integrados Ltda. e Lynkra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.)

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 03-10-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 02-04-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Admir Donizetti Ferro (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de zeladoria, compreendendo limpeza, asseio, conservação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



predial, limpeza de vidros e fachadas, manutenção e conservação de jardins, serviços de copa e serviços de desratização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos postos Poupatempo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-05-14. Valor – R\$30.196.658,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-14 e 09-09-15.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-021257.989.18-6

Contratante: Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo - Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Andorinha Serviços Operacionais Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marilia Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE, Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-08-16. Valor – R\$1.348.455,60.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-022649.989.18-3

Contratante: Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo – Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Andorinha Serviços Operacionais Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEE, Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-11-17 e 15-02-19.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-010772.989.17-4 (ref. TC-008734.989.16-3)

Recorrente(s): UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela UNESP – Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marcelo dos Santos Pereira (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-06-17 que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Luiz Roberto Carrocci, com a conseqüente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 28-08-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-012419.989.17-3 (ref. TC-008718.989.16-3)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Campus Araraquara, no exercício de 2014.

Responsável(is): Arnaldo Cortina (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Lectícia Marcondes Rezende, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 28-08-18.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

26 TC-012641.989.17-3 (ref. TC-008735.989.16-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Mauro Hugo Mathias (Vice-Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-07-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Tomaz Manabu Hashimoto, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

27 TC-017690.989.17-3 (ref. TC-014301.989.16-6)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Luiz Augusto Milanesi, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-018770.989.17-6 (ref. TC-014385.989.16-5)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Maria das Graças de Souza, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Diligência determinada pela E. Segunda Câmara em sessão de 18-09-18.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



29 TC-031711/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Souza Vianna (Gerente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido, Agnaldo Lopes Quintana Neto (Diretores Técnicos), Solange Aparecida Marques (Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária), Antonio Carlos do Amaral Filho, Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores Presidentes) e Carlos Alberto Fachini (Diretor Presidente Interino).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), no empreendimento denominado Guarulhos “C2/C2B, C3 a C9, C13, C14, C15 e C23”, no município de Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-08-13. Valor – R\$6.509.296,91. Termos de Aditamento celebrados em 01-07-15, 30-10-15, 28-11-16, 29-06-17 e 02-03-18. Termos de Verificação e Aceitação Provisória celebrado em 13-12-17. Termo de Verificação e Aceitação Definitivo celebrado em 11-10-18. Termo de Encerramento celebrado em 27-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-17.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

30 TC-039329/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada: 2N Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felipe Sartori Sigollo, Alexandre Artur Perroni (Diretores de Serviços), Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente) e Vicente Rosolia (Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo pela Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial dos edifícios Cidade I, II e IV, e Adélia Saliba – Cidade III.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-10-13. Valor – R\$5.810.063,00. Termos de Aditamento celebrados em 24-10-14, 23-10-15 e 27-10-16. Termo de Retirratificação celebrado em 04-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

31 TC-000913.989.19-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto) e Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade (Provedora).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 28-12-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

32 TC-009515.989.15-0

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Conveniando: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação) e Barjas Negri (Presidente).

Objeto: Aquisição e distribuição de material escolar a todos os alunos objetivando o apoio e desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-11-15. Valor R\$ 112.013.484,82.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-014029.989.17-5

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Conveniando: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald e José Renato Nalini (Secretários da Educação), João Cury Neto e Barjas Negri (Presidentes).

Objeto: Aquisição e distribuição de material escolar a todos os alunos objetivando o apoio e desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-08-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-015573.989.17-5

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Conveniando: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald e José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Renato Nalini (Secretários da Educação), Antonio Henrique Filho e Barjas Negri (Presidentes).
Objeto: Aquisição e distribuição de material escolar a todos os alunos objetivando o apoio e desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 08-11-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-018646.989.17-8

Conveniente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald e José Renato Nalini (Secretários da Educação), João Cury Neto e Barjas Negri (Presidentes).

Objeto: Aquisição e distribuição de material escolar a todos os alunos objetivando o apoio e desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

36 TC-027965/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto da Saúde), Jacob Szejnfeld e Nitamar Abdala (Diretores Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$ 92.890.670,31.

Advogado(s): Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-007328/026/11

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, nos exercícios de 2009 e 2010.

Responsável(is): Luiz Antonio Vane (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-17, que julgou regulares as admissões, determinando seus registros, com exceção aos atos de admissão de Vanessa Matos dos Santos, André George Sanches Bazan e José Roberto Alves Siqueira, que julgou irregulares, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Caio Moreno Salles de Oliveira (OAB/SP nº 295.358) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CONCEDER REGISTRO À ADMISSÃO DE JOSÉ ROBERTO ALVES SIQUEIRA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

38 TC-009388.989.17-0

Representante(s): Aline Nicácio – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Responsável(is): Patrícia Capodifoglio Landgraf (Prefeita Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, no Pregão Presencial nº 13/2017, processo licitatório nº 014/2017, destinado ao registro de preços de materiais de construção e acabamento, tendo em vista sua inabilitação.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-19.

Advogado(s): Vander Alves da Silva (OAB/SP 372.534), Rafael Franceschini Leite (OAB/SP 195.852) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-005256.989.17-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e Adilson Zampieri (Provedor).

Objeto: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital se encontra inserido, e conforme plano operativo previamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-12-16. Valor – R\$60.759.131,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-18 e 24-03-18.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842) e Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

40 TC-010316.989.17-7

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Fundação Universitária Vida Cristã.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Ricardo Navajas (Representante).

Objeto: Desenvolvimento do projeto esportivo não profissional financiado com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2017, a fim de promover o esporte amador no município.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 02-01-17. Valor – R\$700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) e Paulo Sérgio Araujo Tavares (OAB/SP nº 275.215).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-016156.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Antônio Marcone de Souza Macedo – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de instalação de divisórias, painel de gesso, cobertura galvanizada e policarbonato, forro de pvc e manutenção com limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado, instalação e materiais elétricos e persianas completas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



prédios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 24-03-15. Valor – R\$1.224.111,40. Termos Aditivos celebrados em 17-04-15, 08-05-15, 09-06-15, 13-08-15, 27-08-15, 01-10-15, 19-10-15, 27-11-15 e 11-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-18.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

42 TC-021266/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Supermercado Maktub de Mogi das Cruzes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Marques da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental).

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-07-08 e 01-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-18.

Advogado(s): Ricardo Ejzenbaum (OAB/SP nº 206.365), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-015761/026/08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-000290/010/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita), Royce M. Victorelli P. Vargas (Secretária Municipal de Saúde) e Benedito Geraldo Lebeis Junior (Provedor).

Objeto: Execução do Programa Saúde da Família, que visa a solução dos problemas de saúde da comunidade, em diversos bairros do Município

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-03-14. Valor - R\$7.341.600,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-18, 19-02-19 e 24-05-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Marcelo Palavéri, OAB/SP nº 114.164 e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR.

44 TC-001147/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços educacionais, com foco em habilidades linguísticas e de reforço escolar, para atender às necessidades da Secretaria da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-05-14. Valor – R\$2.954.160,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Renan Marcondes Facchinato (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renan Vitalo Gironi (OAB/SP nº 345.145), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-04-19.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-037669/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Construções, Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Atílio André Pereira (Secretário de Transportes e Trânsito).

Objeto: Elaboração de projeto executivo e execução de obras de reconstituição da travessia sobre o rio Tietê, entre os municípios de Guarulhos (Vila Any) e São Paulo (Itaim Paulista), com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-09-14. Valor – R\$6.106.826,82. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-16 e 06-02-19.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

46 TC-000085/007/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Pimazzi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de varrição e lavagens de vias e logradouros públicos, com fornecimento de equipe padrão para serviços gerais de limpeza pública, incluindo capina manual de vias públicas e outros serviços.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-09-15 e 05-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-19.

Advogado(s): Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-000242/007/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Auto Viação São Sebastião.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Reinaldo Luiz de Figueiredo (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de passes escolares para os alunos do ensino infantil, fundamental e médio do município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-02-15. Valor – R\$9.999.096,00. Termo Aditivo celebrado em 29-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16.

Advogado(s): Silas D’Ávila Silva (OAB/SP nº 60.992), Flávio Luiz Yarshell (OAB/SP nº 88.098), Gustavo Pacífico (OAB/SP nº 184.101), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

48 TC-009907.989.16-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito) .
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina, diesel e álcool) para atender as secretarias da municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 27-11-12. Valor – R\$3.694.080,00. Termo de Aditamento celebrado em 22-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fernando Calura Tiepolo (OAB/SP nº 208.643) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-007820.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gislaine Montanari Franzotti (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa para administração e interação da compra de bens de consumo, bem como, prestação de serviços na qualidade intermediadora na relação de consumo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-13.

Advogado(s): Giovana de Fatima Baruffi (OAB/SP nº 229.457), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489), Marcos Cesar Minuci de Sousa (OAB/SP nº 129.397) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-012222.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Marco Aurélio Alves Feitosa (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Contratação emergencial, de laboratório especializado em exames e análises clínicas e citologia, oncológica e anatomia patológica, incluindo transporte de material biológico, treinamento dos funcionários realizadores das coletas nas unidades de saúde, e fornecimento de todo material de coleta necessário.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-04-17. Valor – R\$966.731,83.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-18.

Advogado(s): Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP nº 251.382).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

51 TC-012694.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Marco Aurélio Alves Feitosa (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Contratação emergencial, de laboratório especializado em exames e análises clínicas e citologia, oncológica e anatomia patológica, incluindo transporte de material biológico, treinamento dos funcionários realizadores das coletas nas unidades de saúde, e fornecimento de todo material de coleta necessário.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-18.

Advogado(s): Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP nº 251.382).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

52 TC-016495.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada: Service Solutions Soluções em Contact Center Ltda.

Homologação: publicada no D.O.E. de 02-08-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de operação de sistemas integrados de gestão de créditos tributários, contemplando o fornecimento, a implantação e a gestão continuada de central informatizada de atendimento, incluindo software, hardware e central de atendimento.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-17. Valor – R\$902.310,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-18 e 16-05-19.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Denise de Paiva Ielpo (OAB/SP nº 242.978) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-016509.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada: Service Solutions Soluções em Contact Center Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito) e Marco Aurélio Duarte dos Santos (Diretor de Licitações e Contratos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de operação de sistemas integrados de gestão de créditos tributários, contemplando o fornecimento, a implantação e a gestão continuada de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



central informatizada de atendimento, incluindo software, hardware e central de atendimento.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento firmado em 21-09-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-18.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Denise de Paiva Ielpo (OAB/SP nº 242.978) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

54 TC-018160.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada: Service Solutions Soluções em Contact Center Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito) e Marco Aurélio Duarte dos Santos (Diretor de Licitações e Contratos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de operação de sistemas integrados de gestão de créditos tributários, contemplando o fornecimento, a implantação e a gestão continuada de central informatizada de atendimento, incluindo software, hardware e central de atendimento.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-07-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-18 e 16-05-19.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Denise de Paiva Ielpo (OAB/SP nº 242.978) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-024850.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Boracéia.

Contratada: Moacir Benedito Eventos e Esportes ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Vinício Bilancier (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços artísticos para a contratação de show musical com a dupla Munhoz & Mariano para se apresentar no município de Boracéia em comemoração às festividades municipais realizadas no dia 09 de maio de 2014, com início previsto para às 23h50min, com duração de 1h30m de show.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-04-14. Valor – R\$133.300,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18 e 28-05-19.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Souza Vilani (OAB/SP nº 219.859).

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

56 TC-004761.989.18-5

Câmara Municipal: Elias Fausto.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Irineu Viana.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

57 TC-004796.989.16-8

Câmara Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Ferreira da Silva.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

58 TC-004829.989.18-5

Câmara Municipal: Jarinu.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Everton Donizetti Lorencini.

Advogado(s): Marcelo Adriano de Oliveira Lopes (OAB/SP nº 224.976), David Detilio (OAB/SP nº 253.240), Bruno Magera Conceição (OAB/SP nº 358.637) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

59 TC-005665.989.16-6

Câmara Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Marco Aurélio Rosim.

Advogado(s): Antônio Nelson Rosim (OAB/SP nº 53.770).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

60 TC-005677.989.16-2

Câmara Municipal: Cachoeira Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Breno Barbosa Anaya Xavier.

Advogado(s): Lilian Maria Araújo Ferreira de Oliveira (OAB/SP nº 276.699).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

61 TC-006517.989.16-6

Prefeitura Municipal: Quadra.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Luiz Carlos Pereira.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

62 TC-006688.989.16-9

Prefeitura Municipal: Narandiba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Itamar dos Santos Silva.

Advogado(s): Lindolfo Jose Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947) e Ana Claudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

63 TC-006750.989.16-2

Prefeitura Municipal: Arujá.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Luiz Monteiro.

Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Marcia Andrea da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501) e Kiciano Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-006322.989.16-1

Prefeitura Municipal: Campos Novos Paulista.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Júlio Cesar do Carmo.

Advogado(s): Elisio Maggi (OAB/SP nº 190.191), Francisco Luengo Lopes Filho (OAB/SP nº 193.505) e Clayton Biondi (OAB/SP nº 226.519).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS. PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



65 TC-006358.989.16-8

Prefeitura Municipal: Estrela do Norte.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Cícero Cirino da Silva.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

66 TC-006773.989.16-5

Prefeitura Municipal: Iguape.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Wilson Almeida Lima.

Advogado(s): Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

67 TC-034199/026/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento, assessoria técnica e fiscalização de diversas obras da Secretaria da Saúde, no valor de R\$5.306.731,00.

Responsável(is): João Marques Luiz Neto (Secretário Municipal de Obras à época) e Carlos Chnaiderman (Secretário Municipal da Saúde à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acórdão publicado no D.O.E. de 14-06-19.

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Edson Kiyoshi Murata (OAB/SP nº 177.984), Vanessa de Araújo Souza (OAB/SP nº 214.753) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

68 TC-014138.989.19-9 (ref. TC-019014.989.17-2 e TC-009655.989.15-0)

Embargante(s): Odenir Vieira – Vereador da Câmara Municipal de Aspásia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Aspásia, no exercício de 2014.

Responsável(is): Odenir Vieira (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-06-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Andrea Teixeira Bologna (OAB/SP nº 246.142), Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188) e outros .

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

69 TC-011802.989.18-6 (ref. TC-017361.989.17-1)

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE – Garça.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE - Garça e Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda., objetivando a aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, com cabine fechada e ar condicionado, no valor de R\$201.000.00.

Responsável(is): Ulysses Bottino Peres (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-04-18, que julgou irregulares o pregão presencial, a decorrente contratação, conhecendo da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Luiz Vanin Alves de Souza (OAB/SP nº 243.594) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

70 TC-032886/026/12

Recorrente(s): Evilásio Cavalcanti de Farias – Ex-Prefeito do Município de Taboão da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no exercício de 2011.

Responsável(is): Evilásio Cavalcanti de Farias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-09-16, que julgou ilegais os atos de admissão relativos às funções de agente comunitário de saúde, apoio técnico administrativo nível médio e educador de formação básica, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034740/026/14 e TC-006878/026/17.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-800145/616/09

Recorrente: Eduardo de Souza Cesar – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Ubatuba para análise da matéria referente à execução contratual no exercício de 2009.

Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-06-16, que julgou irregulares a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000250/014/10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-010998.989.18-0 (ref. TC-009383.989.17-5)

Recorrente(s): Paulo Cezar Junqueira Hadich - Ex-Prefeito do Município de Limeira.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Mayara Fregni Hadich (OAB/SP nº 307.771), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-003245.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito), José Roberto Spinucci (Secretário Municipal de Saúde), Marco Antônio Bueno (Secretário Municipal de Gestão Pública) e Lucas Lencki Rocha (Representante Legal).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do Hospital do município de Várzea Paulista.

Em Julgamento: Contrato de gestão celebrado em 01-03-14. Valor – R\$9.500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



74 TC-015221.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do Hospital do município de Várzea Paulista.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

75 TC-015222.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do Hospital do município de Várzea Paulista.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

76 TC-015223.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do Hospital do município de Várzea Paulista.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

77 TC-011738.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Empresa Urbana Santo André Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte de lixo domiciliar, operação e manutenção de aterro sanitário do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-07-16. Valor – R\$882.117,25.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-17.

Advogado(s): Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638), Vinícius Tavares Manhas (OAB/SP nº 308.209), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

78 TC-011929.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Empresa Urbana Santo André Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias e Marco Antonio Citadini (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte de lixo domiciliar, operação e manutenção de aterro sanitário do município.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-17.

Advogado(s): Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638), Vinícius Tavares Manhas (OAB/SP nº 308.209), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

79 TC-013393.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Empresa Urbana Santo André Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte de lixo domiciliar, operação e manutenção de aterro sanitário do município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-17.

Advogado(s): Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638), Vinícius Tavares Manhas (OAB/SP nº 308.209), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

80 TC-013397.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Empresa Urbana Santo André Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Citadini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte de lixo domiciliar, operação e manutenção de aterro sanitário do município.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-17.

Advogado(s): Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638), Vinícius Tavares Manhas (OAB/SP nº 308.209), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

81 TC-008590.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Fróio Junior (Prefeito).

Objeto: Custear as despesas de serviços hospitalares de uso público aos enfermos e acidentados.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-07-18.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

82 TC-011364.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Fróio Junior (Prefeito).

Objeto: Custear as despesas de serviços hospitalares de uso público aos enfermos e acidentados.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-01-19.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



83 TC-006534.989.16-5

Prefeitura Municipal: Rosana.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Silvio Gabriel.

Advogado(s): Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº 321.096) e Cleberson Luciano Cândido (OAB/SP nº 388.432).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

84 TC-006712.989.16-9

Prefeitura Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eliana Maria Rorato Manso.

Advogado(s): Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456), Leonardo Torquato (OAB/SP nº 303.215) e Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MPC, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

85 TC-006914.989.16-5

Prefeitura Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Orlando Morando Júnior.

Período(s): (01-01-17 a 19-06-17) e (26-06-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Marcelo de Lima Fernandes.

Período(s): (20-06-17 a 25-06-17).

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

86 TC-006722.989.16-7

Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rogério Pascon.

Advogado(s): Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



87 TC-006345.989.16-4

Prefeitura Municipal: Divinolândia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Naief Haddad Neto.

Advogado(s): Eduardo Palmieri Torquato (OAB/SP nº 385.892).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

88 TC-006414.989.16-0

Prefeitura Municipal: Jaborandi.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marco Antonio Daniel.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

89 TC-006500.989.16-5

Prefeitura Municipal: Piraju.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Maria Costa.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

90 TC-006513.989.16-0

Prefeitura Municipal: Pratânia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Davi Pires Batista.

Advogado(s): Ricardo José Severino (OAB/SP nº 316.007).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

91 TC-006536.989.16-3

Prefeitura Municipal: Sabino.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eder Ruiz Magalhães de Andrade.

Advogado(s): Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



92 TC-006580.989.16-8

Prefeitura Municipal: Severínia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Celso da Silva.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES, ALERTA E RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

93 TC-014928.989.17-7 (ref. TC-019677.989.16-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Higino Bottura Ramos (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Maria Cristina Feitoza e ilegais as despesas decorrentes, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

94 TC-007807.989.18-1 (ref. TC-03753.989.17-7)

Recorrente(s): Adriano Pereira – Ex-Prefeito do Município de Santa Branca.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, no exercício de 2015.

Responsável(is): Adriano Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Natasha dos Santos Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-013128.989.18-3 (ref. TC-005083.989.17-8)

Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação de Saúde do Município de Americana, no exercício de 2015.

Responsável(is): Nilton Ferreira Lobo (Diretor Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-05-18, que julgou ilegais os atos de admissão.

Advogado(s): Gustavo Frezzarin (OAB/SP nº 262.073), Gleberon Roberto de Carvalho Miano (OAB/SP nº 261.846) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

96 TC-014379.989.18-9 (ref. TC-007431.989.15-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Boraceia – Marcos Vinício Bilancieri – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boraceia e Chácra Du Tadeu Promoções e Eventos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para execução do evento da festa em comemoração ao aniversário do município, no valor de R\$356.000,00.

Responsável(is): Marcos Vinício Bilancieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-18, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

97 TC-020346.989.18-9 (ref. TC-013835.989.17-9)

Recorrente(s): Dijalma Dalla Bernardina – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Sarutaiá.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Sarutaiá, no exercício de 2016.

Responsável(is): Dijalma Dalla Bernardina (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-04-18, que julgou ilegal o ato de admissão.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RECEBIDO COMO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

98 TC-001129/011/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Contratada: Construtora Longo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itamar Borges (Prefeito).

Objeto: Construção de muros e/ou muretas e calçadas nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-03-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14, 27-08-14 e 17-08-18.

Advogado(s): Carla Regina Nogueira dos Reis (OAB/SP nº 104.131), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



99 TC-007638.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Contratada: Wellington Gomes Batista.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Objeto: Realização de show no município do Cantor Dudu Nobre, no dia 02-05-14, no Centro de Eventos Municipais Noé Lopes Siqueira.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-04-14. Valor – R\$40.000,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

100 TC-010160.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Associação dos Servidores Municipais de Sumaré.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: José Antonio Bacchim (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Notas de Empenho. Valor – R\$6.759.639,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-16.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

101 TC-018768.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Contratada: Instituto BrasilCidade.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa, especificamente para fins de: a) saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de caráter indenizatório/compensatório e RAT - Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e subsequente; c) representação dos interesses da contratante junto aos órgãos competentes, por meio da propositura de ações ou apresentação de impugnações, e todos os demais recursos a ela inerentes, com acompanhamento até o trânsito em julgado, na esfera judicial, e/ou até a decisão final, no âmbito administrativo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-06-17. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$50.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-18 e 31-08-18.

Advogado(s): Daniel Bosquê (OAB/SP nº 343.266), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

102 TC-018859.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Contratada: Instituto BrasilCidade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa, especificamente para fins de: a) saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de caráter indenizatório/compensatório e RAT - Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e subsequente; c) representação dos interesses da contratante junto aos órgãos competentes, por meio da propositura de ações ou apresentação de impugnações, e todos os demais recursos a ela inerentes, com acompanhamento até o trânsito em julgado, na esfera judicial, e/ou até a decisão final, no âmbito administrativo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Auditor Samy Wurman e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-18, 04-08-18 e 31-08-18.

Advogado(s): Daniel Bosquê (OAB/SP nº 343.266), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

103 TC-018885.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Contratada: Instituto BrasilCidade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa, especificamente para fins de: a) saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de caráter indenizatório/compensatório e RAT - Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e subsequente; c) representação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



dos interesses da contratante junto aos órgãos competentes, por meio da propositura de ações ou apresentação de impugnações, e todos os demais recursos a ela inerentes, com acompanhamento até o trânsito em julgado, na esfera judicial, e/ou até a decisão final, no âmbito administrativo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-18 e 31-08-18.

Advogado(s): Daniel Bosquê (OAB/SP nº 343.266), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

104 TC-018889.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Contratada: Instituto BrasilCidade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária, nas esferas judicial e administrativa, especificamente para fins de: a) saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de caráter indenizatório/compensatório e RAT - Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e subsequente; c) representação dos interesses da contratante junto aos órgãos competentes, por meio da propositura de ações ou apresentação de impugnações, e todos os demais recursos a ela inerentes, com acompanhamento até o trânsito em julgado, na esfera judicial, e/ou até a decisão final, no âmbito administrativo.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 24-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-18 e 31-08-18.

Advogado(s): Daniel Bosquê (OAB/SP nº 343.266), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e Paulo de Tarso Colosio (OAB/SP nº 95.260).

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

105 TC-001134/026/15

Câmara Municipal: Tremembé.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriano dos Santos.

Advogado(s): Júlio Bokor Vieira Xavier (OAB/SP nº 169.366).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Acompanha(m): TC-001134/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

106 TC-004786.989.16-0

Câmara Municipal: Ubirajara.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Vanderlice Ramos de Siqueira Alvares.

Advogado(s): Eder de Faria Ripper (OAB/SP nº 231.215).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

107 TC-005914.989.16-5

Câmara Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Eduardo Aguiar.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

108 TC-006232.989.16-0

Câmara Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Matheus Antonio Erler.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

109 TC-006796.989.16-8

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Tadeu de Resende.

Advogado(s): Renato Lima Junior (OAB/SP nº 117.475).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

110 TC-006636.989.16-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Buritizal.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Agliberto Gonçalves.

Advogado(s): José Ramires Neto (OAB/SP nº 185.265).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

111 TC-006730.989.16-7

Prefeitura Municipal: Socorro.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): André Eduardo Bozola de Souza Pinto.

Período(s): (01-01-17 a 01-10-17 e 24-10-17 a 31-12-17).

Substituto(s) legal(is): Vice-Prefeito – Edelson Cabral Teves

Período(s): (02-10-17 a 23-10-17).

Advogado(s): Rodrigo Francisco Cabral Teves (OAB/SP nº 235.911), José Ricardo Custódio da Silva (OAB/SP nº 264.664) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

112 TC-006455.989.16-0

Prefeitura Municipal: Nantes.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Celso de Souza.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

113 TC-013879.989.19-2 (ref. TC-024657.989.18-2 e TC-002543.989.17-2)

Embargante(s): Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Assunto: Balanço geral da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Antonio Carlos Copatto e Wilson Roberto Tietz (Dirigentes à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-06-19.

Advogado(s): Ediberto Diamantino (OAB/SP nº 152.463).

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

114 TC-001320.989.19-7 (ref. TC-009110.989.16-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibirarema e Phoenixcoop Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde, objetivando a prestação de serviços de medicina de urgência e emergência (regime de plantão) na unidade básica de saúde do município, no valor de R\$432.400,00.

Responsável(is): Thiago Antônio Briganó (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

115 TC-020123.989.18-8 (ref. TC-013808.989.18-0)

Recorrente(s): Antonio Hiromiti Nakagawa - Ex-Prefeito Municipal de Paranapanema.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Paranapanema, para análise de indícios de fracionamento da despesa para fuga ao procedimento licitatório, no exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Hiromiti Nakagawa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-18, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres Ferria (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

116 TC-007090.989.19-5 (ref. TC-002005.989.17-3)

Recorrente(s): CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Assunto: Balanço geral das contas da CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Guatabi Bernardes Costa Bortolin (Diretora Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-02-19, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Pedro Nilson da Silva (OAB/SP nº 196.096), Vitor dos Santos Pereira (OAB/SP nº 214.015), Gislaíne Cantarella de Oliveira (OAB/SP nº 289.995), Sílvia Helena Pupin Conacci (OAB/SP nº 264.668) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



117 TC-019919.989.18-6 (ref. TC-005392.989.16-6)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e MACPEL - Máquinas de Construção e Peças Ltda., objetivando o fornecimento de peças e manutenção da motoniveladora FG85 e da pá carregadeira 12 da frota municipal, no valor de R\$66.033,57.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-08-18, que julgou irregulares o convite e o subsequente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352), Andrea Cristina Parra Cavalieri (OAB/SP nº 174.649), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

118 TC-022378.989.18-0 (ref. TC-015832.989.17-2)

Recorrente(s): José Luis Romagnoli - Prefeito Municipal de Batatais.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Batatais à Associação Oficina - Escola Profº Eurípedes Barsanulfo, no valor de R\$257.204,58, exercício de 2012.

Responsável(is): José Luis Romagnoli e Eduardo Augusto Silva de Oliveira (Prefeitos à época) e Maria Terezinha Tercal de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759) e Andrea Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

119 TC-004695/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e Mamoru Nakashima – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Luciana, no valor de R\$119.059,20, exercício de 2013.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito à época) e João Rodrigues Filho (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregulares a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Mamoru Nakashima, no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 23 de julho de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL